

Cláusulas de Arbitragem

Recomenda-se que as partes que desejarem fazer referência à arbitragem da CCI nos seus contratos utilizem a cláusula padrão abaixo indicada.

Cláusula padrão de arbitragem da CCI

Todos os litígios oriundos do presente contrato ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros nomeados nos termos desse Regulamento.

As partes são livres para adaptar a cláusula de acordo com as circunstâncias particulares. Por exemplo, podem querer estipular o número de árbitros, uma vez que o Regulamento de Arbitragem contém uma presunção em favor de um árbitro único. Pode ser desejável, também, que as partes estipulem o idioma e a sede da arbitragem e a lei aplicável ao mérito do litígio. O Regulamento de Arbitragem não limita a liberdade de escolha das partes quanto ao idioma e sede da arbitragem e à lei aplicável ao contrato.

A adaptação da cláusula deve ser feita com cuidado, a fim de evitar qualquer risco de ambiguidade. Cláusulas com textos ambíguos causam insegurança e atrasos e podem prejudicar, ou até mesmo comprometer, o processo de resolução de litígio.

As partes devem igualmente ter em conta quaisquer aspetos que possam afetar a execução da cláusula de acordo com a lei aplicável, como por exemplo, quaisquer regras de ordem pública que possam existir na sede da arbitragem e no local onde é provável que a sentença arbitral seja executada.

Arbitragem sem árbitro de emergência

Se as partes não desejarem que as Disposições sobre o Árbitro de Emergência se apliquem, elas devem assim dispor expressamente, acrescentando o seguinte texto à cláusula acima indicada:

As Disposições sobre o Árbitro de Emergência não se aplicarão.

Arbitragem expedita

O Regulamento de Arbitragem da CCI prevê a utilização de um procedimento expedito em casos de valor reduzido. Se as partes desejarem afastar a aplicação das Disposições sobre a Arbitragem Expedita, devem excluí-las expressamente, acrescentando o seguinte texto à cláusula acima indicada:

As Disposições sobre a Arbitragem Expedita não se aplicarão.

As partes que desejarem beneficiar da arbitragem expedita em casos de valor superior devem escolhê-lo expressamente, acrescentando o seguinte texto à cláusula acima indicada:

As partes acordam que se aplicarão as Disposições sobre Arbitragem Expedita, independentemente do valor em disputa.

Se as partes desejarem que o limite máximo para a aplicação das Disposições da Arbitragem Expedita seja superior ao especificado nas referidas Regras, deve ser aditada a seguinte redação à cláusula acima indicada:

As partes acordam que se aplicarão as Disposições sobre Arbitragem Expedita, desde que o valor em disputa não exceda US\$/BRL [especificar o valor].

Arbitragem altamente expedita

O Regulamento de Arbitragem CCI prevê um procedimento de arbitragem altamente expedita para as partes que procuram um procedimento simplificado que permita que a sentença arbitral seja proferida no prazo de três meses a contar da conferência inicial sobre a condução do procedimento, independentemente do valor em disputa. Um acordo sobre aspectos processuais fundamentais, tais como a sede da arbitragem e o idioma da arbitragem na convenção de arbitragem, evita atrasos resultantes de que esses aspectos fiquem sujeitos a um acordo posterior entre as partes, ou a uma decisão da Corte da CCI ou do tribunal arbitral, uma vez surgida a controvérsia.

Todas as partes devem concordar com o procedimento de arbitragem altamente expedita, utilizando a seguinte formulação:

Todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente contrato serão definitivamente resolvidos conforme o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional.

As partes acordam que se aplicam as Disposições sobre Arbitragem Altamente Expedita.

*A sede da arbitragem será [especificar cidade e país].
O idioma da arbitragem será [especificar o idioma].*

Cláusula padrão de arbitragem CCI sem publicação de sentenças arbitrais

Todos os litígios oriundos do presente contrato ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros nomeados nos termos desse Regulamento. Não será publicada nenhuma sentença arbitral ou ordem procedimental proferida na arbitragem.

Cláusulas escalonadas

A arbitragem da CCI pode ser utilizada como fórum para a resolução definitiva de um litígio, após uma tentativa de solução por outros meios, como a mediação. As partes que desejarem incorporar em seus contratos uma cláusula escalonada de resolução de litígios, combinando arbitragem e mediação da CCI, devem submeter-se às cláusulas padrão do Regulamento de Mediação da CCI (ver páginas 101-104).

Outras combinações de serviços também são possíveis. Por exemplo, a arbitragem pode ser utilizada como alternativa em caso de insucesso da perícia ou dos *dispute boards*. As partes que recorrem à arbitragem da CCI podem também desejar prever o recurso ao Centro Internacional de ADR da CCI com vista à proposta de um perito, caso seja requerida uma opinião especializada durante a arbitragem.

Estão disponíveis cláusulas padrão sobre esta e outras combinações de serviços em vários idiomas em **<https://iccwbo.org/dispute-resolution-services/>**